
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.490, DE 19 DE AGÔSTO DE 1957

Altera a denominação e eleva o padrão de vencimentos do cargo do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado.

Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada para “Oficial Intérprete-Tradutor” a denominação do cargo isolado, de provimento efetivo, de “Oficial Intérprete”, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º Fica elevado de H para N, o padrão de vencimento do cargo aludido no artigo precedente.

Art. 3º A fim de atender ao encargo criado no art. 2º desta lei, fica aberto no corrente exercício financeiro, na verba “SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA”, consignação “Serviço de Registro de Estrangeiro”, sub-consignação “Pessoal Fixo”, constante da Tabela n. 39, anexa à lei orçamentária vigente, o crédito suplementar de dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00).

Art. 4º A presente lei entrará em vigor a partir de 1 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agôsto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA.

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.544, DE 20/08/1957

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ